

Nesta Edição:

- Medida Provisória 567 é aprovada na Câmara.
- CFT aprova divulgação de informações do comércio exterior.
- Comissão Especial adia apresentação de parecer ao Novo Código de Processo Civil.

Medida Provisória 567 é aprovada na Câmara

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou hoje o Projeto de Lei de Conversão à Medida Provisória 567 após inúmeras manobras regimentais da oposição para adiar a deliberação do texto. A MP 567 estabelece novas regras para a remuneração da poupança.

A Medida Provisória foi relatada pelo deputado Henrique Fontana (PT/RS) na Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a matéria. Fontana introduziu inovações na Medida Provisória na Comissão Mista que foram aprovadas no final da tarde pelo Plenário que:

- estabelecem que o Banco Central do Brasil deve divulgar as taxas de remuneração dos depósitos de poupança resultantes da remuneração adicional, por juros, legalmente estabelecidas;
- modificam a Lei de Registros Públicos para estabelecer que, no registro de imóveis, deverá ser feito a averbação da substituição de contrato de financiamento imobiliário e da respectiva transferência da garantia fiduciária ou hipotética, em ato único, à instituição financeira que venha a assumir a condição de credora em decorrência da portabilidade do financiamento para o qual fora constituída a garantia;
- alteram a Lei do Sistema Financeiro Imobiliário para instituir que, nos termos de resolução da propriedade fiduciária do imóvel, não será emitido o termo de quitação referente ao pagamento da dívida na quitação por meio de portabilidade do financiamento para outra instituição financeira - quanto à alienação fiduciária, compete a mera averbação da sua transferência; e
- determinam que o Conselho Monetário Nacional deve editar norma disciplinando o uso, pelas instituições financeiras, de código de identificação específico para as operações de portabilidade de crédito, bem como de meio eletrônico para sua efetivação.

A Medida Provisória estabelece que os depósitos efetuados a partir do dia 04/05/12, terão dois regimes de remuneração: a) 0,5% ao mês acrescido da Taxa Referencial (TR), desde que a meta da taxa Selic estabelecida pelo Banco Central seja superior a 8,5% ao ano; b) 70% da taxa Selic estabelecida pelo Banco Central, mensalizada, acrescida da TR, quando essa for igual ou inferior a 8,5% ao ano.

panel

■ CTASP - Inversão de fases na licitação

A Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), da Câmara dos Deputados, rejeitou, hoje, o PL Nº 01/2011, que estabelece o procedimento de inversão das fases nas licitações. De acordo com o projeto, somente após o julgamento das propostas vencedoras é que a comissão de licitação deverá examinar a habilitação do licitante vencedor. Se considerado inabilitado, será analisada a habilitação do segundo colocado, e assim por diante.

Prevê, ainda, o projeto, punição com restrição ao direito de licitar e contratar por um ano, se o licitante for inabilitado em razão de ausência de documento.

A proposição segue para apreciação da Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

Saldo de depósitos de poupança: o saldo dos depósitos de poupança efetuados até a data de entrada em vigor desta MP será remunerado, em cada período de rendimento, pela Taxa Referencial - TR, relativa à data de seu aniversário, acrescida de juros de meio por cento ao mês.

Saldo Remanescente: o saldo remanescente somente será acrescido da remuneração que lhe for aplicável.

Saldos segregados: ficam as instituições financeiras obrigadas a segregar, do saldo dos depósitos de poupança efetuados a partir da data de entrada em vigor desta MP, o saldo dos depósitos de poupança. Manifestação do titular da conta: caso não haja manifestação formal em contrário pelo titular da conta, os saques em conta de poupança serão debitados: (I) inicialmente, do saldo dos depósitos efetuados a partir da data de entrada em vigor da MP, até seu esgotamento; e (II) em seguida, do saldo de depósitos quando efetivamente creditados em conta.

Demonstrativos de Movimentação da Conta: os demonstrativos de movimentação da conta de poupança evidenciarão ao titular da conta, de modo claro, preciso e de fácil rendimento, os saldos segregados. A instituição financeira deverá disponibilizar o primeiro demonstrativo no prazo de até trinta dias contados da data de entrada em vigor da MP.

Procedimento das Instituições Financeiras: As instituições financeiras deverão adotar procedimento interno que assegure remuneração e evolução corretas dos saldos dos depósitos de poupança sob sua responsabilidade, podendo o Banco Central requerer, a qualquer momento, informações sobre o procedimento adotado e sobre a remuneração e evolução dos referidos saldos.

A matéria segue para o Senado.

CFT aprova divulgação de informações de comércio exterior

A Comissão de Finanças e Tributação aprovou hoje o parecer do relator, deputado João Maia (PR/RN), favorável ao PLP 90/2011, na forma de substitutivo apresentado. O projeto permite que, independentemente de autorização judicial, a Fazenda Pública divulgue informações adquiridas sobre as operações de importação e exportação realizadas por qualquer pessoa jurídica ou física.

Diferentemente do projeto original, em que a divulgação seria diária, substitutivo aprovado na CFT prevê que a divulgação será quinzenal. Permanecem os seguintes preceitos para a divulgação das informações: (i) a divulgação deverá constar o nome das pessoas físicas ou jurídicas e sua respectiva identificação Fiscal; e (ii) as operações de importação deverão ser individualizadas por empresa tanto quanto possível.

O projeto, de autoria do deputado Zeca Dirceu (PT/PR), segue para a Comissão de Constituição e Justiça.

Comissão Especial adia apresentação de parecer ao novo Código de Processo Civil

Em reunião realizada hoje à tarde, a CESP que debate o Novo Código de Processo Civil (CPC) prorrogou do dia 8.8.2012 para 18.8.2012 a apresentação do parecer do relator-geral, deputado Paulo Teixeira (PT/SP). Nas primeiras semanas do mês de agosto que precedem a apresentação do parecer, o relator-geral e a comissão de juristas se reunirão em São Paulo e em Brasília para fechar o substitutivo que será apresentado à CESP.

Uma das razões para a prorrogação da data de apresentação do substitutivo é que novos juristas passaram a compor a Comissão de Juristas responsável por auxiliar o relator-geral e necessitam de prazo para análise das emendas e dos relatórios parciais: Cândido Rangel Dinamarco, professor aposentado da Faculdade de Direito da USP; Kazuo Watanabe, desembargador aposentado do TJ/SP; Paulo Henrique dos Santos Lucon, advogado e professor da USP; e Rinaldo Mouzalas, professor da Escola Superior do MP.

Na sessão realizada hoje houve um debate sobre dois pareceres parciais do projeto: "Processo de Conhecimento e Cumprimento da Sentença", do deputado Jerônimo Goergen (PP/RS), e "Procedimentos Especiais", do deputado Bonifácio de Andrada (PSDB/MG). A próxima reunião da CESP para debater os demais pareceres parciais está marcada para o dia 11/7.